



IDO NO EXPEDIENTE
25/04/23
Primeiro Secretário

ENTRADA
Em 20 de 04 de 23
Responsável
Ambrósio Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN

Requerimento de Indicação: 91 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE	
Protocolo nº:	132/2023
Data:	20/04/23
Hora:	18:10
Procedência:	
Assinatura:	Divisão de Recepção e Protocolo

Excelentíssimo Senhor, Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, com amparo no Artigo 123 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rosário do Catete, a seguinte INDICAÇÃO:

Requerer que o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal da cidade de Rosário do Catete, junto ao setor competente, realize a **colocação de placas informativas com símbolo do autismo (TEA), em todos os espaços e órgãos públicos municipais, sinalizando o atendimento prioritário para a classe autista e que os servidores públicos façam treinamentos para cumprimento da legislação.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a lei federal 12.764/2012- Política Nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, que dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas portadores de deficiência, é de extrema importância que todos respeitem a lei de prioridade.

Ocorre que, infelizmente nem todas as pessoas tem conhecimento da legislação e ainda as placas informativas de atendimento preferenciais não constam a informação de que as pessoas com transtorno do espectro autista têm direito a atendimento prioritário.

Ressaltamos que é de extrema importância que as pessoas com TEA (transtorno do espectro Autista) tenham atendimento preferencial, pois, a depender do grau de autismo do indivíduo a simples espera excessiva em uma fila pode desencadear uma crise, que pode ser de choro ou gritos ou ainda de completa fuga da realidade.

A tranquilidade de um atendimento prioritário aos Autistas facilitará o conforto do próprio autista e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN

Por oportuno, é relevante mencionar que não estamos propondo nenhuma inovação legislativa, uma vez que o direito a prioridade das pessoas com transtorno do espectro autista já existe, assegurado pela Lei nº 12.764 de 2012, combinada com a Lei nº 10.048/2000, assim, face à grande relevância do tema, cabe ao Executivo, através de seu órgão competente, interagir e orientar às instituições bancárias, repartições públicas e estabelecimentos comerciais sobre os termos da presente.

Ressaltamos também que é de grande importância que os servidores públicos façam treinamentos para ajudar no cumprimento da legislação com foco na melhoria dos atendimentos ao público portador de TEA e seus familiares.

Rosário do Catete, 20 de Abril de 2023.

Lílian Rodrigues de Oliveira Santos

Vereadora